CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

OFÍCIO Nº .....

L E I N º 2 6 6

SÚMULA: - dispõe sôbre a concessão de uma subvenção mensal de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Albergue Noturno de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção mensal de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Albergue Noturno de Arapongas.

Artigo 2º:- fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas previstas no artigo anterior.

Artigo 3º:- esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1956, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 22 de outubro de 1955.

Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE

Dr. Altevir Alves Ribeiro
1º SECRETÁRIO